



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 188/78

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÕES DOS KILÔMETROS PERCORRIDOS POR VEÍCULOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) o quilômetro percorrido, a kilometragem efetuada por veículos particulares a serviço desta municipalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente, e na falta desta fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal